CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Av. Alberina Pessoa 51 Centro
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 244 /2.013.

"ALTERA A RESOLUÇÃO 211/2.011 NO QUE MENCIONA"

O Povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica desmembrado o Serviço de Contabilidade e Recursos Humanos da Câmara Municipal, previsto no art. 12 da Resolução 211/2.011, passando a constituir dois serviços autônomos, "Serviço de Contabilidade" e "Serviço de Recursos Humanos", possuindo cada um as atribuições previstas neste artigo.

§ 1º – O "Serviço de Recursos Humanos" da Câmara Municipal tem as seguintes atribuições:

a) Assegurar a organização e atualização do cadastro de pessoal;

b) Planejar, programar, coordenar e controlar as atividades referentes à gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal, designadamente no que respeita ao recrutamento e seleção de pessoal, à gestão de carreiras, à avaliação de desempenho, apoio social, higiene e segurança, ao processamento de remunerações e outros abonos, bem como a promoção da formação;

c) Garantir o acolhimento inicial, atendimento e informação dos servidores;

d) Promover o desenvolvimento dos recursos humanos de acordo com as orientações de desenvolvimento estratégico definidas pela Câmara Municipal;

e) Promover e coordenar a elaboração de estudos sobre os recursos humanos, identificando oportunidades de desenvolvimento;

f) Exercer as demais atribuições inerentes ao Serviço de Recursos Humanos que lhe forem cometidas.

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal a partir do dia 04/12/2013.

§ 2° – O "Serviço de Contabilidade" da Câmara Municipal tem as seguintes atribuições:

a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respectivas alterações e revisões, bem como à elaboração do relatório de gestão;

b) Assegurar, o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas e os princípios e regras gerais;

c) Assegurar os registros e procedimentos contabilísticos, de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo de gestão estabelecido na Câmara Municipal;

d) Coordenar a elaboração das propostas orçamentárias e zelar pela regular execução do orçamento da Câmara Municipal.

e) Realizar estudos e emitir relatórios sobre o Orçamento do Município, para suporte da atividade legislativa e de fiscalização da Câmara Municipal

f) Assegurar, em articulação com os serviços responsáveis pela execução dos projetos, o controle de execução e a gestão financeira, bem como os respectivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;

g) Exercer as demais atribuições inerentes ao Serviço de Contabilidade que lhe forem cometidas.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 04 de dezembro de 2.013

José Maria de Oliveira
Presidente Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal a partir do dia 04/12/2013.